

O EQUIVOCADO ENFRENTAMENTO À INSEGURANÇA PÚBLICA



**O EQUIVOCADO ENFRENTAMENTO À INSEGURANÇA PÚBLICA*****THE MISTAKEN APPROACH TO PUBLIC INSECURITY***Amauri Meireles¹

amauri.meireles.cel@gmail.com

RESUMO

Este Ensaio reúne, discute e faz projeções sobre assuntos que envolvem a Insegurança Pública em nosso país, em razão de procedimentos que deverão (deveriam?) ser adotados pela Câmara dos Deputados e pela nova equipe do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Na Câmara Federal, está para ser votada a PEC-18/25, impropriamente denominada de PEC da Segurança Pública, porque aborda, tão somente, um dos vetores de Insegurança – a criminalidade – e, neste, apresenta pequenas propostas para a repressão, descuidando de medidas preventivas. Por várias razões deve receber votação favorável, dentre as quais se destaca a paradoxal barganha (porque é vergonhosa, mas que pode ensejar reviravolta no tratamento desse angustiante problema) proposta do senhor presidente: recria o Ministério da Segurança, se a Câmara aprovar a PEC “da segurança”. Já, em relação às ações no MJSP, exista uma acentuada e positiva expectativa, derivada do primeiro pronunciamento, do novo ministro: de que a criminalidade não é problema, apenas, de seu ministério. Poderia ter sido melhor, se tivesse dito que “a insegurança” é um problema do Estado brasileiro. Duas providências urgentes haverão de ser tomadas: uma é tirar o foco, das políticas públicas para essa área, da causalidade, ficando diretrizes para mitigação de causas e de efeitos; outra é trabalhar terminologia e conceitualização. Você, caro leitor, sabe o que é a tão falada “Segurança Pública”?

Palavras-chave: Segurança pública, Criminalidade, Políticas Públicas.

ABSTRACT

This essay gathers, discusses, and makes projections about issues involving public insecurity in our country, due to procedures that should (or ought to?) be adopted by the Chamber of Deputies and the new team at the Ministry of Justice and Public Security (MJSP). In the Federal Chamber, PEC-18/25, improperly called the Public Security PEC, is about to be voted on because it addresses only one vector of insecurity – crime – and, within this, presents only minor proposals for repression, neglecting preventive measures. For several reasons, it should receive a favorable vote, among which the paradoxical bargain (because it is shameful, but which may lead to a turnaround in the treatment of this distressing problem) proposed by the president stands out: he recreates the Ministry of Security, if the Chamber approves the PEC “of security”. As for the actions in the MJSP, there is a strong and positive expectation, derived from the first statement of the new minister: that crime is not just a problem for his ministry. It could have been better if he had said that “insecurity” is a problem for the Brazilian State. Two urgent measures must be taken: one is to shift the focus of public policies in this area away from causality, leaving guidelines for mitigating causes and effects; the other is to work on terminology and conceptualization. You, dear reader, do you know what the much-talked-about “Public Security” is?

Keywords: Public safety, Crime, Public policies.

1. INTRODUÇÃO

Este Ensaio foi elaborado em atendimento a mais um gentil e generoso convite do senhor editor da Revista Científica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – RevPMMS. Está estruturado em uma parte introdutória, em um conteúdo constituído pela transcrição (quase que integral) de 05

¹ (*) Coronel Veterano da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Foi Comandante da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Membro do Instituto Brasileiro de Segurança Pública. Membro da Academia de Letras dos Militares Mineiros Capitão Médico João Guimarães Rosa



(cinco) artigos sequenciados, gradual e sucessivamente, – elaborados após o primeiro Ensaio – e uma Conclusão (aproveitando artigo publicado bem recentemente). Sugiro que este Ensaio seja visto como uma continuação de um outro, já publicado em edição anterior desta conceituada revista, versando sobre o tratamento que, há décadas, vem sendo dado à “Insegurança Pública” em nosso país. E, complementemente-se, de início: de forma equivocada! Por quê?

Por várias razões, fáticas e doutrinárias, que abordaremos brevemente, correndo o risco – intencionalmente – de ser repetitivo para alguns leitores, que nos têm distinguido com a leitura de vários artigos que temos escrito há décadas. Numa abordagem fática, vamos avançar no passado, indo até o ano de 1972. Essa data assinala o significativo êxodo rural, que pegou de surpresa a “cidade-grande”, a qual não estava preparada para receber considerável volume de pessoas, de uma hora para outra. A partir de então, surgem sucessivas e graves crises de moradia, saneamento, emprego, transporte, educação, saúde, etc.

Simultaneamente, a espiral da criminalidade se avoluma e apresenta novos matizes em tipicidade, violência, ousadia, covardia, chegando aos dias atuais com o adjetivo de “organizada”, que, inclusive, já transpôs as fronteiras estaduais e as nacionais. Alguns “pesquisadores”, na época, chegaram a associar esse alarmante aumento de crimes a uma vulnerabilidade socioeconômica (em razão da pobreza, da miséria, do desemprego que se abateram sobre os “outsiders”, segundo eles). Esse posicionamento foi prontamente refutado, por policiais pesquisadores, baseados em estatísticas e evidências: nem todo marginalizado é marginal, nem todo marginal é marginalizado, ou, no popular, nem todo pobre é bandido, nem todo bandido é pobre.

Vide os crimes do colarinho-branco.

À época, a imprensa criou a expressão “violência urbana”, referindo-se, apenas, à nova roupagem da velha questão criminal, dando pouco destaque às mazelas e contradições sociais, que também se avolumavam, mas não eram questionadas com a mesma intensidade. E, num crescendo, várias fontes noticiavam que a incompetência, a debilidade, a fragilidade, a inépcia das Polícias eram as responsáveis pelo aumento da violência da criminalidade. Porém, as instituições policiais, analisando os resultados de várias pesquisas e com muita resiliência, demonstraram que a violência da criminalidade era menos um problema policial que uma grave e complexa vulnerabilidade sociopolítica decorrente de falhas institucionais (Estado, família, igreja, escolas, etc.).

Hoje, é possível reforçar essa tese, ao se constatar que tem havido uma originária, duradoura e persistente falha na aplicação da prevenção primária, ou seja, falta de atuação nos fatores geradores, nas raízes do problema (causas sociais, econômicas e políticas), antes que o delito ocorra. Enquanto as causas sociais e as políticas são fatores determinantes, entende-se que causas econômicas são fatores componentes. Essa desídia, ou, consoante a Policiologia, essa distopia estatal (inexistência ou mal



funcionamento de outros órgãos públicos, principalmente da área social), aumenta a carga, a pressão sobre as instituições policiais, encarregadas da prevenção secundária.

E tem sido muito fácil, muito cômodo para determinados órgãos terceirizar a culpa pela explosão da criminalidade (a violenta e a organizada) para as Polícias, em lugar de cumprir, com efetividade, suas tarefas legais. Constata-se que, enquanto documentos oficiais (políticas públicas, diretrizes, planos de segurança pública, etc.) se ocuparem, apenas, em fixar formas de comportamentos e procedimentos na causalidade (vértice para onde fluem as causas e refluem os efeitos da insegurança pública), ou seja, focados apenas em “melhorar as ações” das instituições policiais, continuaremos a assistir a esses órgãos “correrem atrás do vento” ou “pagando boleto de responsabilidade de outros órgãos”.

Quanto à abordagem doutrinária, entende-se que o problema da “insegurança pública” sempre foi mal formulado, mal estruturado e, conseqüentemente, ainda que tenham ocorrido manifestações inteligentes, o resultado, o produto, sempre foi inadequado, deficiente, ineficiente, insuficiente. É possível que esse desacerto tenha origem na ausência de genuínas terminologia e conceituação uniformes ou próxima disso. A comunicação, às vezes, fica prejudicada pela diversificação terminológica e pela diversidade conceitual. Mirando a objetividade, é absolutamente necessário que se compreenda e se entenda o conteúdo de certos verbetes.

Nossa manifestação relativa aos conceitos de “Segurança, Segurança Pública, Segurança Nacional, Insegurança, Defesa, Defesa Nacional, Defesa Integral, Proteção, Vulnerabilidades, Ameaças, Ordem, Autoridade, Polícia, Poder de Polícia, Força de Polícia” e de outros termos encontra-se em nosso último livro “Segurança Pública e Defesa Social – A emergente doutrina e a PEC- 18/25”, disponível, gratuitamente, em <https://editoraparabellum.com.br/posts/>.

Num voo de pássaro, diríamos que: - Segurança não é sinônimo de proteção nem de defesa. São três conceitos distintos. - Segurança é um ambiente em que, objetivamente, todas as vulnerabilidades estão sob efetivo controle e todas as ameaças mitigadas e, subjetivamente, há a crença de que todas estão, efetivamente, controladas e mitigadas, sendo que o ambiente de segurança se instala quando há concomitância destes dois aspectos;

- Logo, em razão do inopinado e do imponderável que cercam vulnerabilidades e ameaças à preservação da vida e à perpetuação da espécie, é possível afirmar que segurança é uma utopia. - Segurança Pública é a fração do Ambiente de Segurança cuja responsabilidade de instalação é de entidades estatais, responsáveis pelo Provimento da Proteção; - Vive-se e sempre se viveu em um ambiente de insegurança, no Brasil e em qualquer parte do mundo; - Não se trabalha visando a aumentar a Segurança, mas, sim, visando a reduzir a Insegurança; - É equivocado o entendimento de que Segurança Pública significa contenção de uma das ameaças, apenas – a criminalidade – e, muito



menos, se restringe ao combate à criminalidade. Polícia é atividade predominantemente estatal de Proteção Integral, realizada por instituições específicas, estruturadas em Poder e Força de Polícia, encarregadas da efetivação da Ordem no ecossistema policial, visando à tranquilidade pública. Segurança é a utopia a ser perseguida, por ser dadivosa, ao passo que a grande vilã é a Insegurança, que deve ser reduzida, mitigada, controlada, tratada diuturnamente.

Enfim, concluindo esta parte introdutória, diríamos que, se a nossa grande preocupação deve ser com a Segurança, certamente a incansável ocupação de todos nós deve ser com a Insegurança, assunto que o Art. 144, da CF, pretendeu dar forma, mas o fez equivocadamente. E, na esteira, um erro crasso tem sido cometido ao não se atuar sobre as causas (prevenção primária), concentrando procedimentos e comportamentos na causalidade (prevenção secundária). A seguir, para dar forma a este trabalho, os artigos a que me referi no início. Substituí certos trechos por (...) três pontos, significando que a parte omitida já está anotada em algum local deste Ensaio.

2. A ESPERANÇA EM MEIO AO CAOS

Conforme a mitologia grega, Pandora, mulher dotada de muitos dons, recebeu uma caixa dos deuses, com a recomendação de jamais abri-la. Se o fizesse, seriam liberados os tormentos, os infortúnios, os transtornos no mundo. Movida pela curiosidade, ela abriu o baú, soltando todos os males e, a partir daquele momento, espalharam-se as adversidades, as desventuras e a vida passaram a ser marcada por terríveis aflições e sofrimentos. Consta que no recipiente ficou somente a esperança, que podia ser vista de duas formas: a positiva, como um presente, que nos daria forças para superar obstáculos, ou a negativa, como o derradeiro mal, que nos ilude com promessas de um futuro melhor, prolongando a angústia e a decepção.

A partir dessa abertura, o incremento da insegurança passou a compor nosso ambiente, em razão da propagação de ameaças à preservação da vida e à proteção da espécie humana. E cada localidade passou a ter sua própria matriz de insegurança: a fome ou a miséria, o terrorismo, os desastres naturais, a guerra etc. No Brasil, a nossa matriz é a violência, bipartida em violência da exclusão social e em violência da criminalidade escancarada: ora a organizada, com destaque para os cibercrimes, o tráfico e a corrupção generalizada; ora a de rua, covarde, audaciosa, atemorizante.

Há um portfólio com inúmeras e variadas formas de enfrentamento que já foram elaboradas pelos sucessivos governos – na maioria das vezes com propósitos eleitoreiros – sempre com resultados insatisfatórios, porque preponderou, quase sempre, a face negativa da esperança, a ilusão. Porém, de repente, constata-se, através de pequenos acontecimentos, que a expressão positiva da esperança, “deitada eternamente no fundo do cesto” – ainda que não muito resplandecente – já começa a suscitar, sinalizando, de várias formas, as correções a serem feitas e os rumos corretos a serem seguidos. E essa



esperança nos mostra que, fundamentalmente, a solidariedade é que nos dará forças para lutar contra – e vencer – as atribuições que nos tiram a paz, a serenidade, a harmonia, a confiança.

Estudos recentes demonstram que o problema da criminalidade sempre foi estruturado de forma equivocada, ensejando, persistentemente, soluções inadequadas, paliativas. A grande preocupação sempre foi com a causalidade – vértice para onde fluem causas e refluem efeitos da criminalidade ou o local onde trabalham as Polícias – vale dizer, quase a totalidade do esforço voltado para “enxugar o piso”, descurando-se de minimizar ou até eliminar a origem da persistente “infiltração de água”.

É como tratar sinais e sintomas em lugar de tratar da doença. Enfim, a efetividade nunca esteve presente na elaboração de políticas, na elaboração de planejamentos sobre essa matéria. Na verdade, a grande ocupação deveria ser com a mitigação, com o tratamento das causas e efeitos das ameaças, que geram a desordem, o que sempre foi relegado a segundo plano. Para realizar a contenção da desordem, há obviedades que, há longo tempo, não têm sido percebidas (ou não têm sido praticadas), onde se destaca que, antes de se privilegiar a repressão, é necessário priorizar a prevenção primária. E como isso deve ser feito? Identificando fontes de vazamento, as vulnerabilidades, as goteiras que enxarcam o piso.

O que sempre foi postergado!... Essa identificação nem sempre está disponível explicitamente, sendo indicada através de certos sinais, que, quase na totalidade, foram ignorados, relegados.

Há exceções!... Por exemplo, recentemente, o senhor Ministro Luiz Fux proferiu um voto salomônico e enigmático, segundo o qual, as guardas municipais podem fazer Policiamento Ostensivo Comunitário (neologismo), desde que respeitem as funções dos outros órgãos de segurança pública. Vale dizer, arbitragem sensata, concedendo espaço para ambas as instituições policiais, as polícias militares (PMs) e as guardas municipais (GMs).

O enigma está exatamente no “como” operacionalizar a equilibrada decisão. Não pela ação em si, mas pelo que ela pode refletir e ajudar na contenção da desordem (social, ética e humana), que, destacadamente, vem aflorando com a desobediência às regras e com o desrespeito aos valores, sob a perspectiva social e moral.

Indubitavelmente, o organismo social brasileiro está doente! E nesse quadro biopsicossocial, as Polícias nada podem fazer em relação às doenças biológicas, quase nada quanto às psicológicas, um pouco quanto às doenças emocionais, mas, muito, quando se instala uma situação de anomia, como a que estamos vivendo em nosso país. E a origem está na distopia estatal, presente na periferia e nas comunidades, e, também, no mau-caratismo presente nas altas rodas refrigeradas a ar-condicionado.

A sinalização muito forte hoje é que não é pertinente, apropriada, adequada a ampliação, equivocada e discriminadamente, de recursos e técnicas de polícia robocop, de rambos, de caveirões



etc. para uso da polícia ostensiva comunitária. É que sua destinação não exige redirecionamento de fundos para a polícia automatizada, o que ocorre de maneira distintiva com as forças públicas estaduais, que, além de realizar operações de policiamento ostensivo fardado, realizam operações de choque, de restauração da Ordem, dentre outras. Desvendando o enigma: a guarda municipal veio para ajudar a corrigir um erro de base: a desatenção com as causas e efeitos, ocasionando aumento expressivo das ações e operações repressivas.

A Polícia Ostensiva Comunitária veio para somar, para ajudar a formar verdadeiros cidadãos, através de exemplos de solidariedade, de apoio, de altruísmo, de ética, de respeito, trabalhando em parceria, prioritariamente, com órgãos de educação, assistência social. Antes de correr atrás de ladrão e prender bandido, deve participar dos esforços para reduzir a marginalidade, trabalhando para reduzir os meios-cidadãos, os que pleiteiam direitos, mas não respeitam a ordem instituída.

3. A OBSESSÃO NADA SUBLIME

Tenho procurado, ao longo dos anos em que escrevo, manter a coerência em minhas abordagens, visando a manter a referência de “independente”, que faço questão de preservar. E, por essa razão, quero crer que tenho autoridade para abordar fatos, venham de um lado, venham de outro. Nesse ritmo, posso afirmar que há “ideólogos” que precisam compreender e entender a Doutrina de Defesa, para se manifestarem sobre ela!...

Dentre os erros mais flagrantes, certamente é a confusão de ideias, quando abordam Defesa, Segurança e Proteção como se guardassem sinonímia. Exemplo imediato é que, no dia 28 de novembro, foi lançada, pela Fundação Perseu Abramo, do Partido dos Trabalhadores, a cartilha “BRASIL SEGURO, FAMÍLIA PROTEGIDA - subsídios para o debate de segurança pública”.

De início, uma dúvida: esse partido teria mudado a estratégia? Agora quer debater esse importante, inquietante, preocupante tema? Não mais quer “impor” políticas públicas, sob seu acentuado viés ideológico? Ledo engano! Iniciando a leitura, constata-se que apenas mudou a capa, o título, o invólucro de presente, colocando, dissimuladamente, uma intitulação, um jogo de palavras pretensamente afetuosa, acolhedora, objetiva, mas, totalmente equivocada.

É impossível ter um Brasil (ou qualquer outro país) Seguro! Todo esforço, mundialmente, visa a reduzir a Insegurança, isto é, não há como aumentar a Segurança. A realidade fática mostra que é impossível aumentar a segurança, ou seja, todo e qualquer esforço é voltado para reduzir a insegurança. Quanto à “Família protegida”, lembra-se, mais uma vez, que não se deve confundir Segurança e Proteção. Afinal, mesmo protegida, não significa que ela estará em segurança.

Assim, logo se constata que a ala radical do partido continua “dando as cartas”. É que, mesmo com muito mormaço (muito calor e pouca luz), muitos adereços, não consegue esconder a nada



sublime obsessão, o objetivo nuclear da publicação: denegrir as Polícias Militares, as Forças Públicas Estaduais, visando ao seu enfraquecimento, para criar uma pretoriana guarda bolivariana. Explico!

Os mecanismos de proteção do Estado Democrático de Direito são as várias Defesas, realizadas por instrumentos de proteção, que são as Instituições. Porque elas compõem o tecido que reveste o organismo nacional, são alvo de ataques que buscam minar ou identificar eventuais vulnerabilidades, brechas por onde possam penetrar as ameaças ao Estado.

Significa que quanto mais fracas, desacreditadas, mancomunadas, comprometidas, corrompidas, menos obstáculos para “dominar” o Estado, para impor uma ideologia, um projeto de poder que – divulgam – visa a “realizar a defesa de direitos, o combate à pobreza, a promoção da paz, reduzindo desigualdades, resguardando a dignidade humana, construindo sociedades mais justas e pacíficas”?

É a velha história da conversa sem conteúdo relevante, tipo “reduzir desigualdades”, distribuindo pão com mortadela durante o dia, na periferia, e comendo lagosta e bebendo bons vinhos, à noite, em restaurante “privé”. É o persistente engodo do “socialismo Penthouse”, praticado pela “militância black-tie” – ala recalcitrante, barulhenta – que ainda consegue iludir uma vulnerável, manipulável, enganável, acrílica e – o mais alarmante – considerável massa de manobra. Por tudo isso, pressupõe-se que o objetivo final é o locupletamento ilícito, a posse de dinheiro, de riqueza, a qualquer preço. A corrupção generalizada, em vigor, prova isso.

É a paradoxal hipocrisia do discurso igualitário e da prática elitista. Felizmente, enquanto essa situação mais se evidencia, mais cresce a lista dos sensatos que estão abandonando esse barco furado.

Não é a primeira vez que extremistas desse partido político tentam isso! E nem deve ser a última! A única vantagem é que permite à população saber que (pasmem!) lá existem progressistas moderados, que, como nós, abominam extremismos, radicalismos. No início de 2015, foi distribuído um caderno de teses (sete) produzidas por diferentes correntes do partido, visando a subsidiar os debates ocorridos durante o 5º Congresso Nacional do PT, em junho daquele ano, em Salvador-BA.

Chamou a atenção, em uma delas, textos tipo “Um partido para tempos de guerra”, “*o PT defenderá a seguinte plataforma democrática e popular*” (sic), integrada por 10 (dez) itens, sendo um deles “*e Reformas estruturais, com destaque para a... desmilitarização das Polícias Militares*”. À época, escrevemos: “Lendo-se a primeira tese, encontram-se as palavras “*guerra*” (umas vinte vezes), “*inimigo, ataque, defesa, estratégia, tática, aniquilar, luta, forças, mobilização, engajamento*” e muitas outras, típicas do jargão militar. O próprio presidente do partido disse que “*o PT está sob forte ataque... a ofensiva contra a legenda é uma campanha de cerco e aniquilamento*”.

Ao ser invocado o “*exército do MST*”, cujo chefe foi citado como “*general*”, assistimos a uma clara manifestação e a um forte estímulo ao caudilhismo tupiniquim. E querem desmilitarizar as



PMs!...”. Observa-se que a repercussão, dessas teses, foi a pior possível, sem resultados práticos, com objetivas críticas internas, um mea-culpa, conforme anotado no Caderno de Resoluções e na Carta de Salvador, expedidos ao final do referido congresso. Embora a resolução 73 fale em desmilitarizar as PMs e criar uma polícia única, há admissão explícita que cometeram erros, que não avançaram em reformas estruturais, que falharam na comunicação com a sociedade e que precisavam se renovar internamente, reforçando mecanismos de ética, transparência e controle.

Opá! Pelo visto, continua!... Recentemente, essa vertente do partido (travestida de governo) apresentou a PEC/18 que, subliminarmente, pretendia assumir o controle das ações de segurança pública. Foi identificada como pífia, obtusa e pretensiosa. O fato é que já aparelharam várias instituições, algumas com maior, outras com menor intensidade, mas as Forças Públicas Estaduais (denominadas polícias militares) continuam sendo sua “pedra no sapato”, atuando coerentemente com seu juramento de “dedicar-se inteiramente ao serviço da Pátria”.

No afã de impor propostas de interesses político-partidários sectários, em detrimento de projetos – menos para consolidar demandas sociais, mais para atender interesses grupais – são intransigentes, intolerantes, inflexíveis e não se vexam em atropelar leis, ferir a ética, ignorar valores humanos e sociais e corromper instituições e consciências.

Por certo, Maquiavel está revirando-se em sua tumba!... Em relação à proposta de criar a "Guarda Nacional Permanente de Caráter Civil", para atuar nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), em substituição às Forças Armadas, entende-se que o Ministério da Defesa deve manifestar-se, repudiando essa inepta, disparatada proposta. Certamente, irá reiterar que o compromisso das Forças Públicas Federais (FFAA) e das Forças Públicas Estaduais (PMs e CBMs) é com a garantia da Ordem, atuando de forma tempestiva, na medida em que evolua, se acentue a Desordem.

E que as operações de GLO são atividades realizadas, em razão da intensificação da desordem pública, para impedir que se transforme em desordem nacional, a partir do momento em que o estágio de Grave Perturbação da Ordem (que se sucede ao quadro de Perturbação da Ordem, que se segue ao quadro de Grave Alteração da Ordem Pública, antecedido pela Alteração da Ordem Pública) se avizinhar. Em casos de desordem pública, atuam os órgãos que realizam atividade policial (inclusive as PMs, que praticam a Polícia Ostensiva); em casos de desordem nacional, atuam as Forças Públicas: inicialmente, as estaduais, e, na sequência, as federais.

Força que pode ser vista sob dois aspectos: capacidade de o Estado impor sua vontade, para atender interesses coletivos, em desfavor de interesses individuais ou grupais; Força, instituição militar que operacionaliza essa capacidade.

4. O PREÇO “TÁ BÃO”, MAS ...



Circula a notícia que o senhor presidente condicionou a recriação do Ministério da Segurança Pública (desmembrando-o do Ministério da Justiça) à aprovação, pelo Congresso, da PEC-18/25, batizada, erroneamente, de PEC da Segurança Pública. Numa rápida divagação, o fato me lembra os idos tempos de infância, quando o péssimo dono da bola condicionava: ou ele batia o pênalti ou levava a bola para casa. Numa análise do custo e, após, do benefício da recriação, constata-se, preliminarmente, que o (ex:) Ministro da Justiça já se manifestou contrário à medida, pois, segundo ele, o MJSP ficaria esvaziado.

Não foi essa a percepção, em fev./18, do ministro Torquato Jardim, que ocupava aquela pasta, nem de Raul Jungman, que deixou o Ministério da Defesa para ser Ministro Extraordinário da Segurança Pública, com ótimas iniciativas. P.ex. a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) através da Lei nº 13.675, de 11Jun/18, que instituiu, também, o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (CNSPDS) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Outro custo é que muitos apaniguados ficarão desempregados (ou remanejados) se o novo ministro da segurança pública desfizer o atual aparelhamento e optar pelo preenchimento dos quadros com pessoal efetivamente técnico (policial ou não). Os benefícios contêm clareza, fundamentação, coerência lógica, pois, minimamente, pode ocorrer a efetiva operacionalização da “coordenação” do sistema de salvaguarda integral (em lugar de equivocado sistema de segurança pública), lembrando que, pela primeira versão da PEC, o governo queria o “comando” do sistema.

Por falta de entendimento uniforme do que são, de fato, “defesa social, segurança pública, polícia” e muitos outros termos, surge a oportunidade de ampla pesquisa, visando à implantação de genuína doutrina policial (terminologia, conceituação e legislação). Ainda, a revisão de atividades desenvolvidas por órgãos específicos, visando à efetividade através interação (não mais “integração”) ou esforços combinados, decorrente de exame detalhado de causas e efeitos, que vêm interferindo na causalidade (local onde trabalham as polícias), para cobrança da necessária intervenção de outros órgãos do Executivo e dos demais poderes.

Enfim, um amplo estudo de situação (pode ser até compartimentado) que forneça elementos para elaboração de uma ampla e multiministerial Política Pública para a Salvaguarda Integral, coordenada pela Casa Civil.

Quanto à moeda de troca (a PEC “da segurança pública” – *sic*), com todo respeito aos que a elaboraram e às autoridades, que a endossaram, diria que ela é pífia, obtusa e pretensiosa, conforme escrevemos em um dos vários artigos em que abordamos essa temática: “Enfrentar rinoceronte furioso com estilingue”.



Pífia, porque assunto dessa magnitude exige procedimentos robustos, consistentes, abrangentes em extensão e profundidade. Obtusa, porque é tímida, restritiva e insuficiente, visto que contempla, apenas, alguns mecanismos para contenção da criminalidade. Pretensiosa porque ambiciona apresentar proposta de solução para uma questão que não é apenas daquela pasta, nem do governo, mas do Estado brasileiro: a insegurança e, em particular, a criminalidade, cuja elaboração de políticas, planos, programas e projetos, frise-se, exige participação de inúmeros órgãos de todos os poderes, nos três níveis.

O artigo 144 da CF/88, ainda que de forma embaçada, sinaliza isso, estabelecendo que segurança pública é dever do Estado (ou seja, União, Estados e municípios) e responsabilidade de todos. O próprio ministro disse para o presidente que é necessário pensar grande. Mas não o fez! E, para piorar, o presidente afirmou que não considerou, até então, a hipótese de recriação do ministério específico, porque o problema da segurança pública é dos Estados (dos Estados-membros?).

Evidentemente um equívoco (que já fora cometido pelo presidente do Senado), pois o Art.144/88 diz que: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos ...”, referindo-se aos entes federados anotados no Art.18/88: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Pressuposto incorreto, conclusão errada!

Assim, é possível afirmar que esse problema sempre foi mal-entendido e, por conseguinte, mal estruturado e volta a sê-lo, agora, pois somente há poucas propostas para algumas das inúmeras questões que se aglomeram na Causalidade (vértice para onde fluem as causas e refluem os efeitos). Não houve a mínima sensibilidade de perceber que, antes de reprimir, convém não deixar acontecer, ou, antes de se instrumentalizar o dispositivo repressivo, é fundamental identificar causas e mitigá-las.

O prioritário é atacar, sim, os fatores geradores de insegurança, ou seja, priorizar a Prevenção Primária (prevenção social do crime) e, não, a Prevenção Secundária (prevenção situacional do crime). Integração (na verdade, é Interação) e maior relevância às ações de Inteligência são importantes, mas serão pouco significativas, se se persistir em se priorizar, pesquisar e mitigar o “quê” está acontecendo (número de crimes, tipos, incidência, frequência etc.) em lugar do “por quê” está acontecendo (quais são as causas, quais são os efeitos?).

A premissa, portanto, está equivocada, quando se trata a criminalidade como sendo, tão somente, um problema de Polícia, quando a realidade fática nos mostra que esse grave fenômeno social decorre de uma grave e complexa vulnerabilidade sociopolítica. A incipiência dessa PEC já fora levantada na reunião com os governadores, que, na ocasião, se manifestaram contra o artigo que feria a autonomia dos Estados-membros, retirado na segunda versão da PEC, apresentada pelo MJSP. O



governo recuou e alterou a redação, mas persistem dúvidas sobre centralização excessiva, como a atribuição à PRF de patrulhar de hidrovias e ferrovias.

Essa medida contraria princípios modernos de descentralização e pode gerar sobreposição de funções. Por que não reconhecer constitucionalmente a Força Nacional de Segurança Pública, com estrutura e organização próprias, a exemplo das já existentes Forças Públicas Estaduais? Na CCJ, da Câmara dos Deputados, o relator votou pela admissibilidade da proposta, mas sugeriu duas modificações de destaque. Excluiu a competência exclusiva da União para legislar sobre segurança pública e alterou texto que dava exclusividade à polícia federal e às polícias civis para realizar investigações (excluindo o Ministério Público e as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).

Na comissão especial, após receber alguns suplementos para reduzir sua palidez facial, a PEC/18 transformou-se em um substitutivo, apresentado pelo relator Mendonça Filho, cuja votação estava programada para 16Dez. Reconheça-se o esforço hercúleo do descritor para identificar e validar pontos que, efetivamente, pudessem contribuir para redução da insegurança, pois, reitera-se, é flagrante que o texto original é raso e limitado, insistindo em oferecer respostas fragmentadas e paliativas para esse gravíssimo problema. O substitutivo pode melhorar a atuação policial, mas corre o risco de reforçar a lógica de “enxugar gelo”: instrumentalizar a contenção da desordem sem se ocupar com procedimentos que impeçam (ou reduzam) que ela aconteça.

A PEC 18/2025, ainda que constitucionalize o SUSP, as guardas municipais e sugira ampliação de competências da PF e da PRF (esta, uma involução), é uma resposta tímida diante da magnitude do problema. Ao focar com intensidade na criminalidade de rua, ofusca o enfrentamento ao crime organizado e deixa de propor fundamentais políticas preventivas.

Sem interação real, sem inteligência aplicada e sem políticas estruturais, a proposta será mais um capítulo de boas intenções sem resultados concretos. O Brasil precisa de uma reforma de “segurança pública”, da salvaguarda integral que vá além da repressão imediata, priorizando a prevenção primária, contemplando, minimamente, estratégias comunitárias e sociais, visando à tranquilidade pública.

Esse ministério corretamente estruturado, instrumentalizado, pode oferecer propostas técnicas, na acepção da palavra, que, de fato, contribuirão para redução da insegurança, com destaque para a inquietante, angustiante, preocupante criminalidade. Então, vale a pena aprovar essa PEC, em troca da recriação do Ministério da Segurança Pública? Pode ser que sim, pode ser que não! O ministério é primordial para um tratamento holístico desse problema. Porém, talvez por ser mineiro, ando meio desconfiado! O preço “tá bão”, mas, se, após o pagamento, o negócio for cancelado?

5. FALTA TRATAMENTO HOLÍSTICO



Durante os anos 2024 e 2025, escrevemos vários artigos sobre a PEC-18/25, iniciando logo que o senhor Ministro Lewandowski assumiu o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e finalizando logo após o relator, na CCJ, prolatar seu voto. Denominei esse conjunto de “Saga da PEC18/25”, que resultou na publicação de um Ensaio, publicado em “RevPMMS, Vol. 2, nº 2, Ago/2025”. À época, em razão “do andar da carruagem”, já manifestávamos nosso entendimento de que “a saga” estava afastando-se, cada vez mais, de uma “epopeia”.

Embora a votação dessa PEC, na Câmara dos Deputados, esteja marcada para quando do retorno aos trabalhos legislativos, já se observam claros sinais de graves e sintomáticos chamuscamentos, embora haja, em paralelo, visíveis sinais de sobrevivência, ainda. Ou seja, essa peregrinação está mais próxima de uma odisséia. A razoável reverberação do material produzido, até então, levou-me à publicação de outro livro: “Segurança Pública e Defesa Social – A emergente doutrina e a PEC- 18/25”.

Assim como já ocorrera no primeiro ensaio, reproduzimos aqui, propositalmente, manifestações – já expressas em vários outros documentos, elaborados por nós – com a finalidade de garantir a retenção, a fixação, transpondo o saber da memória provisória para a memória estável. Em meados de dez/25, escrevi o artigo “O preço ‘tá bão’, mas...”. Sua repercussão trouxe no bojo alguns pedidos de esclarecimentos (seriam mais ao MJSP do que a mim), e resolvi ampliá-lo para este “ensaio”, que submeto à qualificada apreciação dos leitores.

Pesou, também, a notícia, em circulação, que o senhor presidente condicionou a recriação do Ministério da Segurança Pública – MSP – (desmembrando-o do Ministério da Justiça) à aprovação, pelo Congresso, da PEC-18/25, batizada, erroneamente, de PEC da Segurança Pública, conforme manifestação no Ensaio anterior. ... Consta que o senhor MJSP, inicialmente, colocou-se contra citada criação. Contudo, logo após conversar com o senhor Presidente, teria mudado de opinião e agora é favorável à recriação, exatamente quando circulam notícias que “teria pedido as contas”, digo, teria solicitado seu afastamento do MJSP.

À época escrevi: Por certo, “tem caroço debaixo desse angu”, pois os fortes não “pedem para sair” em plena batalha. Hoje, abro parênteses para comentar a “coincidência” de o ex-ministro ter oficializado sua saída do MJSP e, em seguida, a mídia começar a noticiar fatos que ligariam aquela autoridade a procedimentos nada éticos de determinada instituição financeira, que teria provocado “um rombo” de bilhões, prejudicando, em grande parte, aposentados do INSS. Consta, ainda, que estaria havendo muita pressão interna por parte de apaniguados que ficarão desempregados (ou remanejados), se o novo ministro da segurança pública desfizer o atual aparelhamento e optar pelo preenchimento dos quadros com pessoal efetivamente técnico (policial ou não).

Se essa PEC for aprovada, os poucos benefícios, ainda que anotados com pouca clareza,



ensejarão:

- providências para uma efetiva prática da “coordenação” do sistema de segurança pública (melhor seria “sistema de salvaguarda integral”, conforme explicou no citado livro). É incontestável que esse valioso instrumento da administração não existe ou é ineficiente ou é insuficiente, quando de realização de operações policiais interagências, seja em um determinado nível de governo, seja multinível. Lembrando que, pela primeira versão da PEC, o governo queria o “comando” do sistema, mas cedeu, frente às vozes dos governadores. Bem se sabe que coordenar não é comandar!...

- a oportunidade de ampla pesquisa, visando à implantação de genuína doutrina policial (terminologia, conceituação e legislação) por falta de entendimento uniforme do que são, de fato, “defesa social, segurança pública, polícia” e muitos outros termos;

- revisão de atividades desenvolvidas por órgãos específicos, visando à efetividade, através interação (não mais “integração”) ou esforços combinados, interatividade, não cabendo a expressão integralidade;

- o despertar para um exame detalhado de causas e efeitos que vêm interferindo na causalidade (local onde trabalham as polícias), para cobrança da necessária intervenção de outros órgãos do Executivo e dos demais poderes, principalmente daqueles que têm a responsabilidade de executar a Prevenção Primária (cuja desatenção, cuja insuficiência, cuja ineficiência tornaram-se preocupantes fatores geradores de insegurança pública, com destaque para a criminalidade).

É necessário que a sociedade saiba e entenda que a insegurança, em geral, e a criminalidade, em particular, não são problemas só da Polícia. São um problema da Polícia, também! E a demanda por Polícia é diretamente proporcional à Distopia Estatal (inexistência ou funcionamento anômalo de outros órgãos públicos, com destaque para os de Assistência Social, Saúde e Educação, hoje, desprestigiados).

- um amplo estudo de situação (pode ser até compartimentado, por blocos) que forneça elementos para elaboração de uma ampla, multiministerial, multipoderes Política Pública para a Salvaguarda Integral, coordenada pela Casa Civil.

Quanto à hipótese de a PEC “da segurança pública” – *sic* – constituir-se em moeda de troca, com todo respeito aos que a elaboraram e às autoridades, que a endossaram, reitero meu ponto de vista de que ela é pífia, obtusa e pretensiosa, conforme escrevemos em um dos vários artigos em que abordamos essa temática: “Enfrentar rinoceronte furioso com estilingue”.

Pífia, porque assunto dessa magnitude (seja a inquietante insegurança, seja um de seus principais componentes, a angustiante criminalidade) exige procedimentos robustos, consistentes, abrangentes em extensão e profundidade. Obtusa, porque é tímida, restritiva e insuficiente, visto que contempla, apenas, alguns poucos mecanismos para contenção da criminalidade. Pretensiosa porque ambiciona



apresentar proposta de solução para uma questão que não é apenas daquela pasta, nem do governo, mas do Estado brasileiro. Reiterando, a insegurança e, especificamente a criminalidade exigem, frise-se, participação de inúmeros órgãos, de todos os poderes e dos três níveis, na elaboração de políticas, planos, programas e projetos. O artigo 144 da CF/88, ainda que de forma embaçada, sinaliza isso, estabelecendo que segurança pública é dever do Estado (ou seja, União, Estados e municípios) e responsabilidade de todos. O próprio ministro disse para o presidente que é necessário pensar grande. Mas não o fez!

E, para piorar, o presidente afirmou que não considerara, até então, a hipótese de recriação do ministério específico, porque o problema da segurança pública é dos Estados (dos Estados-membros?). Evidentemente um equívoco (já cometido pelo presidente do Senado), pois o Art.144/88 diz que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos ...”, referindo-se aos entes federados anotados no Art.18/88: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Pressuposto errado, conclusão incorreta!

Portanto, é possível identificar e afirmar que esse problema sempre foi mal entendido e mal estruturado e volta a sê-lo, agora, pois somente há poucas propostas para algumas das inúmeras questões que se aglomeram na Causalidade (vértice para onde fluem as causas e refluem os efeitos). Não houve a mínima sensibilidade de perceber que, antes de reprimir, convém não deixar acontecer. Vale dizer, antes de se instrumentalizar o dispositivo repressivo, é fundamental identificar causas da insegurança e mitigá-las, ou seja, atacar, em primeiro plano, seus fatores geradores, priorizando a Prevenção Primária (prevenção social do crime) e, não, a Prevenção Secundária (prevenção situacional do crime).

E mais, a Integração (na verdade, é Interação) e maior relevância às ações de Inteligência são importantes, mas serão pouco significativas, se se persistir em se priorizar, pesquisar e mitigar o “quê” está acontecendo (número de crimes, tipos, incidência, frequência, etc.) em lugar do “por quê” está acontecendo (quais são as causas, quais são os efeitos?).

A premissa, portanto, está equivocada, quando se trata a criminalidade como sendo, tão somente, um problema de Polícia, quando a realidade fática nos mostra que esse grave fenômeno social é decorrente de uma grave e complexa vulnerabilidade sociopolítica, tratada frivolamente.

Vulnerabilidade gerada em duas vertentes: a da meia cidadania (quando há exigência de direitos, mas não há obediência aos deveres), desencadeada por fatores culturais, sociais, educacionais, morais, psicológicos, éticos, econômicos, políticos e até institucionais, que não serão aqui discutidos; a outra pode ser vista em desvios mentais (transtornos mentais, comportamentos disruptivos). A desconfiança, em relação a essa PEC, já havia sido observada na reunião com os governadores, que, na ocasião, se manifestaram contra o artigo que feria a autonomia dos Estados-membros, o qual foi



retirado na segunda versão da PEC, oferecida pelo MJSP.

O governo recuou e alterou a redação, mas persistem dúvidas sobre centralização excessiva, como, por exemplo, a atribuição à PRF de patrulhar as hidrovias e ferrovias, visando a que ela se constitua na Polícia Ostensiva da União. Oras, ela já o é, ao lado de outros órgãos que realizam atividades de Polícia Ostensiva: a Polícia Penal Federal, a Força Nacional, o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica (BINFA) em Aeroportos hangares, agentes do IBAMA, da ANTAQ, etc.

Essa proposta contraria princípios modernos de administração, que sugere descentralização, especialização e especificações, e pode gerar sobreposição de funções. Aliás, na CCJ, foi apresentado relevante destaque, propondo desvinculação da Polícia Técnico-Científica das Polícias Judiciárias Estaduais (Polícias Cíveis). Ainda, endossando a descentralização, talvez seja a hora de retirar, também, alguns poucos Corpos de Bombeiros Militares (CBM) que ainda estão na estrutura das PMs, dando-lhes autonomia administrativa e operacional.

Em Minas Gerais, com o desmembramento, o Corpo de Bombeiros Militar (CBM) passou de um órgão sucateado para ser a fênix mineira, cuja recuperação a transformou na instituição mais admirada, respeitada, mais bem avaliada pelo povo mineiro, sendo referência nacional e internacional. Na CCJ, da Câmara dos Deputados, o relator votou pela admissibilidade da proposta, mas realizou duas modificações de destaque: excluiu a competência exclusiva da União para legislar sobre segurança pública e alterou texto que dava exclusividade à polícia federal e às polícias cíveis para realizar investigações (excluindo o Ministério Público e as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).

Na comissão especial, após receber alguns suplementos para reduzir sua palidez facial, a PEC/18 transformou-se em um substitutivo, apresentado pelo relator Mendonça Filho, cuja votação estava programada para 16Dez, transferida para 2026, para que as lideranças examinem melhor as sugestões e, quem sabe, apresentem alguma (s) de indiscutível efetividade, principalmente relativas à redução dos fatores geradores. Reconheça-se o esforço hercúleo do descriptor para identificar e validar pontos que, de fato, pudessem contribuir para redução da insegurança, além de apresentar sugestões complementares, endossando nosso entendimento de ser flagrante que o texto original é raso e limitado ao insistir em oferecer respostas fragmentadas e paliativas para somente um trecho desse gravíssimo problema. As propostas contidas no substitutivo podem melhorar a atuação policial, mas corre o risco de reforçar a lógica de “enxugar gelo”: instrumentalizar a contenção da desordem sem se ocupar com procedimentos que impeçam (ou reduzam) que ela aconteça.

A PEC 18/2025 é uma resposta tímida diante da magnitude do problema, ainda que constitucionalize o SUSP, as guardas municipais e, equivocadamente, sugira ampliação de competências da PF e da PRF. Se o governo deseja uma Força Pública, em simetria com uma das forças públicas estaduais (as PMs), por que não reconhecer constitucionalmente a Força Nacional de



Segurança Pública, com estrutura e organização próprias (a exemplo do que ocorreu recentemente com a Polícia Penal) e experiência acumulada?

Certamente evitaria o desgastante emprego das FFAA em operações de GLO, ou impediria o desastroso desvio de efetivo da Polícia Federal, da investigação (que faz muito bem, cuja demanda deve aumentar em razão do crescimento do crime organizado e, dentro dele, o tsunami denominado “crime cibernético”) para cumprir missões de Polícia Ostensiva?

Ainda, se a Polícia Ferroviária Federal já está inserida na CF/88, por que não a reestruturar? Por que não criar a Polícia Hidroviária, para a qual seriam transferidas as atividades policiais da ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários)? E, fechando o ciclo “terra, mar e ar”, por que não criar a Polícia Aeroviária? Em verdade, o que se vê é o abandono da assertividade, quando a proposta do MJSP opta pelo simplismo e pela descaracterização da “PRF”, marca nominada “patrimônio intangível de credibilidade social” pelo senhor Deputado relator. Obviamente, quando endossamos a existência de Força Pública Federal, não nos referimos à mirabolante ideia (lançada por determinado partido político) de criar uma Guarda Nacional Civil, para atuação em casos de perturbação da Ordem ou situações mais graves.

Porque, nesses contextos, há predominância da utilização da força de Polícia sobre o emprego do poder de Polícia, lembrando que “a Força” – capacidade de impor a vontade do Estado – é um recurso próprio, inerente, típico de instituições militares, utilizado quando se exaure “o Poder” – capacidade de o Estado atender ou alterar a vontade das pessoas – instrumento utilizado, com predominância, por instituições civis, mas que também pode ser usado por instituições militares, preliminarmente.

Fala do senhor relator, Dep. Mendonça Filho, que necessita ser discutida, está contida em trecho de sua manifestação: “... destaca-se a possibilidade de criação, consolidação e profissionalização de polícias municipais comunitárias e a reorganização dos guardas municipais, ambas sujeitas à acreditação, a padrões mínimos nacionais de formação e a controle externo pelo Ministério Público...”

Sob nossa ótica, não existe “ambas”, visto que as “guardas municipais” (substantivo comum, conforme a grafia na CF/88) são uma das várias polícias municipais, são as polícias municipais comunitárias (com o nome – substantivo próprio – que o município quiser dar, exceto “Polícia Municipal” que é um gênero, do qual “guarda municipal” é uma de suas espécies). O substitutivo apresentado por aquela autoridade, certamente, deu mais conteúdo ao texto da PEC-18/25. Contudo, de passagem, constata-se que carece de alguns ajustes técnicos, visando a dar clareza ao texto, evitando-se dubiedades e interpretações equivocadas.

Por exemplo, a inovação contida em “SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida em regime de



cooperação federativa, para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação integrada e descentralizada dos seguintes órgãos: VII - polícias municipais comunitárias”

diverge do §8º do Art. 144 (que foi mantido): “§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”

e se choca com o “§ 8º-B As guardas e as polícias municipais estão sujeitas ao controle externo pelo Ministério Público” constante do substitutivo, além da inexata citação no Art. 4º, do substitutivo, onde “Guardas Municipais” está grafado com iniciais maiúsculas (substantivo próprio), sendo que, no texto constitucional, que deveria ser obedecido, está em letras minúsculas (substantivo comum).

Enfim, entende-se, ainda que o substitutivo seja uma excelente contribuição, convém um pente-fino, visando a lhe dar mais nitidez, para que não fiquem dúvidas, no geral e no particular, quanto a:

- A atividade do guarda municipal é uma atividade policial; a guarda municipal não é “a polícia municipal”, mas, sim, uma das várias polícias municipais; a guarda municipal (substantivo comum) pode ter a denominação (substantivo próprio) que o município quiser, exceto “Polícia Municipal”; a guarda municipal se destina a realizar o Policiamento Ostensivo Comunitário (policiamento ostensivo basilar, de proximidade), sendo-lhe vedada realizar outras operações de Polícia Ostensiva.

A constitucionalização do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) deve ser bem acolhida, se não houver imposição de contrapartidas, assim como a criação de Ouvidorias e Corregedorias. O MJSP, ao focar com intensidade na criminalidade de rua, ofusca o enfrentamento ao crime organizado e, o mais grave, deixa de propor fundamentais políticas preventivas, visando a redução da insegurança.

É oportuno reiterar que a Polícia, com a Prevenção Secundária, inibe vontades e obstaculiza oportunidades de delinquir, impedindo surgimento do Crime, ao passo que outros órgãos públicos, se fizessem adequadamente a Prevenção Primária, impediriam o surgimento do Criminoso. Sem interação real, sem inteligência aplicada e sem políticas estruturais, a proposta será mais um capítulo de boas intenções sem resultados concretos. O Brasil precisa de uma reforma de “segurança pública” (da salvaguarda integral) que vá além da repressão imediata, priorizando estratégias comunitárias e sociais, visando à tranquilidade pública. Esse ministério corretamente estruturado, instrumentalizado, pode oferecer propostas técnicas, na acepção da palavra, que, de fato, contribuirão para redução da insegurança, com destaque para a inquietante, angustiante, preocupante criminalidade.

Então, vale a pena aprovar essa PEC, em troca da recriação do Ministério da Segurança Pública? Pode ser que sim, pode ser que não! O ministério é primordial para irradiar a ideia de um tratamento holístico desse problema e o preço está bem atrativo, vantajoso, sedutor. Porém, talvez por ser mineiro, fico meio desconfiado com benesses! Será que, depois do pagamento, esse pessoal, que nem



sabe direito o que é “segurança pública e defesa social”, vai entregar a mercadoria?

6. (IN)SEGURANÇA PÚBLICA SOB NOVO OLHAR?

Tomou posse, em 15Jan26, o novo Ministro da Justiça e Segurança Pública, senhor Wellington César Lima e Silva. De início, uma homenagem a um homem que deixou uma zona de conforto, na Petrobrás, para, no Executivo, empreender esforços direcionados à mitigação de uma das maiores inquietações e preocupações da população brasileira: a insegurança pública. Com raríssimas e longínquas exceções, os que o antecederam não tiveram êxito, porque, pelo simples fato de terem tido razoável destaque como pivôs de “basquete”, foram alocados como centroavantes de exigente “time de futebol”.

Por incompatibilidade, não podia dar certo. E não deu! Pelo pouco que se sabe, o novo ministro nunca atuou nas quatro linhas (no front da segurança pública) mas, em razão de sua experiência como “analista de desempenho” (no ministério público), pode ter passagem exitosa à frente do MJSP.

Ressalte-se, aqui, sua coragem em fazer um “investimento pessoal” em uma “empresa quase falida”, anuindo ao convite, que, aliás, traz, em seu rastro, um fato curioso e paradoxal. Consta que teria sido indicado pelo triunvirato baiano (Rui Costa, Sidônio Palmeira, Jacques Wagner), de forte influência no executivo federal. Ainda que, regionalmente, esse trio não tenha tido êxito na missão de auxiliar na redução da “insegurança pública”, particularmente da criminalidade, no estado da Bahia – considerado o segundo mais violento de nosso país – seu indicado poderá fazê-lo, no nível nacional?

Quero crer que sim! Basta, de uma vez por todas, tratar esse problema técnico de forma técnica e, não política, ideológica, como fizeram inúmeros antecessores. Suas manifestações, antes e depois da posse, me fizeram “avançar no passado” distante, quando meu neto ainda era uma criança. Sua afeição por sua avó era tão intensa que criou uma interessante expressão, para não a desagradar, quando ela lhe oferecia um manjar e perguntava se estava de seu agrado: “está um pouco bom e um pouco ruim”. Lembrei-me dessa antítese, ouvindo as recentes declarações do senhor Ministro, recém-empossado. Claro que seria, minimamente, uma descortesia – para não se dizer uma afronta – emitir-se um juízo de valor sobre ações de uma autoridade que nem se ajeitou em sua cadeira. E é exatamente minha independência que não me permite fazê-lo.

Ocorreu-me “um pouco bom”, quando o senhor Ministro disse que o “combate ao crime organizado será uma ação de Estado em sua gestão”. Vale dizer que, final e felizmente, surge um administrador público com a sensibilidade de perceber que o combate ao crime organizado não é uma questão exclusiva de seu ofício, nem do governo, porque é um problema de Estado. Aliás, sobre esse assunto, logo que o senhor Lewandowski “pediu para sair”, escrevemos o artigo “Falta tratamento



holístico”, aqui inserido. “Um pouco ruim”, quando, ao que parece, vai dar prioridade a esse procedimento, apenas, que é muito importante, mas é restritivo.

De fato, o crescimento de organizações criminosas (orcrims) tem desafiado a autoridade estatal e, para que haja efetividade em seu combate, é absolutamente necessária a intervenção em seus vários eixos operacionais e logísticos, pelo que é extremamente importante o trabalho interativo (e não trabalho integrado, como exaustiva e equivocadamente vem sendo chamado), pois as duas áreas que mais se ressentem de ações das orcrims são a Economia e o Desenvolvimento Social, exigindo intervenção de inúmeros órgãos de outros ministérios e de outros poderes.

Entretanto, no mesmo nível de inquietação está a denominada “criminalidade de rua”, que vem pesando bastante na “segurança subjetiva”, aumentando a sensação de insegurança. Assim, a prioridade, quero crer, deve ser a “criminalidade”, sem adjetivação. E, na oportunidade, convém lembrar que a criminalidade é uma dentre várias ameaças (exclusão social, criminalidade, desastres, conturbações e comoções sociais) que compõem o espectro da insegurança pública em nosso ambiente, as quais, após ouvir a perspectiva do novo ministro, acredita-se, serão objeto de políticas públicas de Estado, ou seja, decorrentes de um trabalho interministerial e interpoderes. Enfim, parece, surge alguém que entende a “insegurança pública” como um problema a ser tratado holisticamente, cujo tratamento deve ser coordenado pela Casa Civil, que é a gestora governamental, conforme atribuição constitucional.

Ocorreu-me, também, “um pouco ruim”, quando aquele dirigente não abordou (ou não teve oportunidade de fazê-lo) um fator extremamente grave que vem sendo relegado, postergado: o combate às causas, aos fatores geradores da insegurança pública. Não adiante instrumentalizar as Polícias (que fazem a prevenção secundária), melhorar as condições de trabalho na causalidade (vértice para onde fluem causas e refluem os efeitos) se a prevenção primária (realizada fora do MJSP) não for efetiva, como tem ocorrido.

Essa distopia estatal, esse funcionamento anômalo tem ensejado que a elevação da espiral da insegurança pública, há tempos, seja lançada na conta das Polícias. Equivocadamente! Sabe-se que um problema bem estruturado é um problema quase solucionado. O novo MJSP sinalizou que tem a percepção de que “insegurança pública” não é problema de seu ministério, apenas. Então, digo eu: a responsabilidade maior está na Casa Civil, dirigida por um de seus padrinhos, que faz a coordenação, “integração”, monitoramento e avaliação das ações governamentais.

Ao que tudo indica, o senhor MJSP vai “arregaçar as mangas” na tarefa de auxiliá-lo na coordenação de oportunas (convenientes e necessárias) políticas públicas de Estado para controle e mitigação da insegurança pública. Antes, terá que enfrentar uma situação bem delicada, da qual não pode esquivar-se, sob o risco de retornarmos à mesmice: terá de mostrar ao seu patrono que o verdadeiro calcanhar de Aquiles está na falta de coordenação política e interministerial, que a Casa



Civil deveria fazer.

7. CONCLUSÃO

Uma grande expectativa cerca as próximas decisões que visem, em tese, mitigar a Insegurança Pública. Elas virão da Câmara dos Deputados e do renovado MJSP. E, como Conclusão, optamos por transcrever o mais recente artigo que escrevemos sobre essa chaga que corrói o tecido social:

DIAS DECISIVOS PARA A INSEGURANÇA PÚBLICA

Às vésperas de um torneio ou de um campeonato, a ansiedade e o entusiasmo dominam atletas, dirigentes e espectadores. Creio que estes são (ou deveriam ser), também, os sentimentos de deputados, na Câmara dos Deputados (com o retorno aos trabalhos legislativos), de integrantes do MJSP (com a designação do novo treinador da equipe) e da população (na expectativa de vitória inédita), quando estamos próximos do reinício de duas lutas decisivas para reduzir a insegurança pública em nosso país.

Na arena da Câmara dos Deputados, o confronto será entre os parlamentares que apoiam a PEC-18/25, a “PEC da Segurança Pública” [*sic*] e os que não a apoiam. Alguns aspectos me levam a acreditar que será aprovada e me apresso a abordá-los. Embora a PEC seja pífia, obtusa e pretensiosa, é de se admitir que, embora seja uma gota d’água no oceano, representa um esforço (ainda que mínimo) para conter a criminalidade, uma vigorosa vertente da Insegurança que nos aflige.

Ainda nessa linha, ao assinalar a tibieza, a insuficiência da proposta (que teve um reforço significativo com o parecer do relator), o Legislativo se fortalecerá para cobrar do Executivo proposituras robustas, proativas, abrangentes e, sobretudo, efetivas, cuja decorrência seja a redução da insegurança em nosso ambiente.

Assinale-se que o intenso e profícuo debate, que por certo ocorrerá, deve deixar a descoberto o incrível e duradouro erro que vem sendo cometido: o descomprometimento com a Prevenção Primária, porque, sem dúvida, grande volume da insegurança pública é decorrente de vulnerabilidade sociopolítica, cuja correção ocorre (deveria ocorrer) antes da atuação policial. Então, a partir do dia em que, de fato, tivermos cidadãos legais (com reconhecimento jurídico, possuidores de direitos – pleiteados com intensidade – e deveres – nem sempre obedecidos), e, também, cidadãos ativos (participação social consistente, respeitadores dos valores sociais) estaremos nos aproximando do civilizado estágio da tranquilidade pública.

Outro aspecto é que pode ser o despertar para um tratamento técnico, até pragmático, que não se restrinja, apenas, a fortalecer os instrumentos de repressão policial (qualificação de pessoal, melhoria nos armamentos e nos equipamentos, tecnologia, etc.). É importante, mas não é suficiente,



porque antes de reprimir é fundamental não deixar acontecer!...

Por último, deve pesar a fala do senhor Presidente, condicionando a recriação do Ministério da Segurança, à aprovação da citada PEC. Ainda que seja uma deplorável barganha, antiética, no caso, deve ser aceita, visto o enorme interesse público na recriação do ministério. Numa rápida análise, a relação custo-benefício é bastante favorável à aprovação. O preço cobrado é irrisório! Já no Ministério da Justiça e Segurança Pública o embate será entre a equipe local e os pesquisadores da matéria “insegurança pública”. Ao assumir, o novo ministro mostrou uma incomum visão estratégica, ao dizer que o problema “criminalidade” não é apenas de seu Ministério.

Entretanto, em seguida, pesquisadores afirmaram que “criminalidade” (embora seja um problema inquietante, angustiante) é uma das cinco ameaças-tronco que dão origem à insegurança pública. Exceto a exclusão social, as demais ameaças (criminalidade, desastres, conturbações e comoções sociais) devem ser mitigadas através ações federais, estaduais, distritais e municipais, planejadas e coordenadas localmente, com a coordenação geral realizada pelo MJSP.

Em razão de vacância de alguns cargos, naquele órgão, os pesquisadores aguardam “a próxima jogada”, sendo que estão torcendo para que seja o reconhecimento de que é fundamental investir-se na prevenção primária, trabalho que incumbe a outros Ministérios. Esse trabalho, se bem-feito, reduz as ameaças e, via de consequência, aumenta a sensação de insegurança, visto que desvia o foco do problema: da “causalidade” para as “causas e efeitos”.

As várias áreas do saber (engenharia, medicina, psicologia, direito etc.) têm terminologia e conceituação próprias. As Ciências Policiais foram reconhecidas pelo MEC como integrante da área do conhecimento, mas ainda não têm uma genuína doutrina. Daí, não haver entendimento uniforme do que seja, pasmem, dentre outros termos, Segurança Pública. Absurdamente, vigora a compreensão de que isso seria “contenção da criminalidade”, “correr atrás de ladrão e prender bandido”, “reprimir crimes”, etc.

Enfim, a redução da insegurança não é tarefa fácil, pois exige tempo e competência. Competência que é extremamente importante na fase de estruturação – como um todo – e na concepção de alternativas. Parece simplismo, mas foram essas faltas que, se não inviabilizaram planos, projetos e programas, totalmente, acabaram por reduzi-los significativamente.

Que esteja presente nos procedimentos oriundos da Câmara e do novo MJSP.